



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 294 e 295

Macapá, 5ª e 6ª-feiras, 18/19 de Novembro de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Nomear, Roberto Rocha Souza, Secretário Geral do Território, Símbolo 2-C; Edwaldo Bezerra Pinto, Estatístico, nível 19-A, no exercício do cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 7-C, de Diretor do Serviço de Geografia e Estatística; José de Alencar Feijó Benevides e Geraldo Leite de Moraes, ambos Professores do Ensino Secundário, nível 19; Geraldo Soares de Oliveira, Escrivão de Polícia, nível 14-C; e Mair Naitaly Bemerguy, Inspetor Regional de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para, na forma do Decreto datado de 31 de outubro de 1.963, comporem o Diretório Regional de Geografia do Amapá (D.R.G.A.).

Palácio do Governo, em Macapá, 2 de setembro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nr. 491/65-GAB, de 27 de agosto de 1.965,

RESOLVE:

Demitir, na forma do item III, do artigo 207, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Maria Antônia da Silva, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Serviço, nível 5 (Código GL — 102), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 1º de abril do corrente ano, pela prática de atos incompatíveis com o decôro que constitui atributo do exercício do cargo ou da função pública.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nr. 491/65-GAB, de 27 de agosto de 1.965,

RESOLVE:

Demitir, na forma do item III, do artigo 207, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Raimunda Pedrosa da Costa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Serviço, nível 5 (Código GL-102), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 1º de abril do corrente ano, pela prática de atos incompatíveis com o decôro que constitui atributo do exercício do cargo ou da função pública.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 4.081/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, a pedido, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Deoclides Alcides Monteiro, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, (Código GL — 402), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras

para o Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA).

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 4.179/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma do item III, do artigo 176, combinado com o de nr. 181, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, a Maria da Gama Alfaia, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3 (Código P-209), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, a contar de 1º de dezembro de 1.965.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. Exp. da Secretaria
Geral

PORTARIAS

Nr. 627/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Roberto Rocha Souza, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, Símbolo 2-C, de Secretário Geral do Território, para responder pelo expediente do Governo amapaense, durante o impedimento do titular, General Luiz Mendes da Sil-

va, que viajará ao Sul do país, no interesse da Administração.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 626/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

— considerando que, em face a atual conjuntura Nacional deve o Governo do Território manter-se inteirado dos atos e fatos verificados nos altos escalões da Administração do país;

— considerando que, a Portaria nr. 936, de 30 de setembro de 1.950, em seu artigo 6º, considera os integrantes da Rede Nacional de Radioamadores (RNR) como reserva especial das Forças Armadas, nos termos do Decreto-lei nr. 5.628, de 29 de junho de 1.943;

— considerando que, o artigo 8º, da aludida Portaria autoriza ao Governo, em caso de emergência, requisitar, por meios legais, para seu serviço, o equipamento de qualquer radioamador, competindo aos integrantes da RNR, atenderem prontamente;

RESOLVE:

Requisitar, até ulterior deliberação, na forma prevista nos artigos 6º, 7º e 8º, da Portaria nr. 936, de 30 de setembro de 1.950, a estação de Radioamador prefixo PY8-UC, integrante da RNR, de propriedade do Senhor Walter Pereira do Carmo e os equipamentos da estação de Radioamador, prefixo PY8-UD, de propriedade do Sr. Ruy Guarany Neves.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Guarda Territorial

APROVO:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Portaria nr. 18/65-GT

O Comandante da Guarda

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

| | |
|-------------------------|------------|
| Semestre | Cr\$ 2.000 |
| Ano | Cr\$ 4.000 |
| Número avulso | Cr\$ 20 |

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Territorial, no uso de suas atribuições legais, e com base no item II, do artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o Decreto Governamental nr. 14/65-GAB, de 25/5/1965.

RESOLVE:

Aplicar a Leonardo Campos, ocupante do cargo da classe de Zelador, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda (Guarda Territorial), cinco (5) dias de suspensão, contados no período de 1º a 5 do corrente, por ter servido de intermediário entre uma detida incommunicável e um terceiro, fornecendo papel e levando o bilhete da referida detida, prejudicando assim os serviços de investigações que o titular da Delegacia de Investigações e Capturas fazia para elucidação de um fato, infringindo desse modo, os itens III e V, do art. 194, todos da Lei nr. 1.711, acima mencionado e, por necessidade do serviço, seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do art. nr. 295.

Comando da Guarda Territorial, em Macapá, 5 de novembro de 1965.

José Aragarino de Mont' Alverne
Comandante da G.T.

Serviços Industriais

Aprovo:
Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

PORTARIA INTERNA
Nr. 008/65-SS.II.

O Superintendente dos Serviços Industriais, no uso de suas atribuições legais, e com base no item II, do Artigo 210, da Lei nr. 1.711 de 28 de outubro de 1952, e de acordo

com o Decreto Governamental nr. 14/65-GAB de 25 de maio de 1965;

RESOLVE:

Aplicar a Bianor Guedes de Oliveira, ocupante do cargo da classe «A» da carreira de Motorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, com exercício na Garagem Territorial, a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, a partir desta data, contados no período de 11 a 25 do corrente, por haver no dia 4 do mês andante, ao entrar no recinto da Garagem Territorial com o veículo que lhe fora distribuído, batido por imprudência no portão, causando pequenos danos no mesmo, sendo o mesmo reincidente em faltas dessa natureza, infringindo assim os itens VI e IX, do Artigo 194, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme comunicação do Administrador da Garagem Territorial, através o Memo. nr.12/35-GT.

Gabinete do Superintendente dos Serviços Industriais, em Macapá, 11 de outubro de 1965.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Amaury Guimarães Farias
Superintendente

Prefeitura Municipal
de Macapá

DECRETO
Nº 103/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto-

Lei Federal nr. 53.965, de 11 junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Pontes dos Santos, para exercer o cargo da classe de Fiscal Auxiliar Coletor de Imposto, Nível 9, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de Novembro de 1965.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de novembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, a 1º de novembro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D. A.

DECRETO
Nr. 104/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Souza Picanço, para exercer o cargo de Agente Auxiliar Coletor de Imposto, nível 9, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de Novembro

de 1965.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de novembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, a 1º de novembro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
— Diretor do D. A. —

DECRETO-LEI
Nr. 1308/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que o Ministério da Guerra incluiu no plano de expansão de seus patrióticos objetivos, instalar nesta capital organizações militares do Exército Nacional;

DECRETA:

Art. 1º. — Fica doada, no que couber a alínea a do artigo 35 do Decreto-lei federal nr. 1.202, de 8 de abril de 1939, uma área de terras dentro de seu patrimônio municipal, com 252ha, 96 ares e 75 centiares, dentro das delimitações seguintes: ao Norte pela Rodovia BR-156; ao Sul com a resaca do «Chico Dias»; a Leste com área já doada ao Ministério da Guerra; e a Oeste com a lagoa denominada «Índios».

Art. 2º. — Ficam declaradas de utilidade pública, de acordo com o Decreto-lei federal nr. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações nele introduzidas pela Lei nr. 2.786, de 21 de março de 1956, as possessões e benfeitorias

nelas existentes e de propriedade de Alípio Assunção Barbosa, possuidor de cultivações; Leônidas Platon, utiliza com criação de gado vacum; José Leitão, possuidor de uma casa, e utiliza com criação de gado vacum; Dr. Armênio Câmara Leão, possuidor de uma casa; Petronilo Sousa, possuidor de cultivações; Manoel Barreto, utiliza com extração de carvão; e Carmelina Costa, possuidora de uma casa e cultivações.

Parágrafo Único — Os proprietários e foreiros mencionado neste artigo deverão procurar o Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Macapá, para ser efetivada e desapropiação respectiva, mediante o disposto no artigo 10 do Decreto-lei federal nr. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nr. 2.786, de 21 de março de 1956.

Art. 3º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 18 de novembro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal

Este Decreto-Lei foi aprovado pela Resolução nº 214/65, do Excelentíssimo Senhor General Governador deste Território, datada de 18 de novembro de 1965, e nesta data publicado neste Departamento.

Douglas Lobato Lopes
Resp. p/expediente do Departamento de Administração

Companhia Progresso do Amapá — COPRAM

Ata da segunda Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM, realizada aos 30 dias, do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos 30 dias, do mês de setembro do ano de 1965, reunidos às 10 horas, na sede social, à Avenida Iracema Carvão Nunes s/n, em Macapá, Território Federal do Amapá, acionistas que representavam a totalidade do capital social, todos eles com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas e informações constantes do «Livro de Presença dos Acionistas», que continha as declarações exigidas na lei, o Diretor Superintendente, Paulo Cesar de Azevedo Antunes, em obediência às disposições estatutárias, declarou instalada a Segunda Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM, e convidou a mim, João Sérgio Marinho Nunes,

para secretariá-la. Declarou em seguida o Presidente que, apesar de não haverem sido publicados editais convocando os senhores acionistas para a presente assembléa, era regular a sua instalação, visto se dar com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do capital social, todos eles com direito a voto. Prosseguindo o Presidente disse que a Diretoria havia promovido a reunião em assembléa geral extraordinária, dos acionistas da Sociedade, a fim de que deliberassem sobre a incorporação à mesma, da sociedade anônima «Amapá Agricultura e Indústria S. A.», com sede nesta cidade, e demais atos ligados a essa operação, determinando em seguida, o que fiz, como secretário, a leitura da proposta da Diretoria sobre o assunto e do parecer do Conselho Fiscal, documentos estes do seguinte teor: «Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Considerando que as finalidades da «Companhia Progresso do Amapá — COPRAM», ligadas ao desenvolvimento sócio-econômico do Território Federal do Amapá, levam-nas muitas vezes à experimentação no campo da agropecuária e mesmo no exercício de tais atividades, eis que são as mesmas predominantes no local e mesmo indicadas e necessárias, no momento, dado à estrutura econômica da região; considerando que a «Amapá Agricultura e Indústria S. A.» foi constituída com o fim de exercer atividade no referido setor agro-pecuário, visando inclusive a possível industrialização de produtos obtidos naquela área econômica, e que vem sempre desenvolvendo esforços em cooperação com nossa sociedade; considerando ainda que a existência paralela das duas sociedades, tendo em vista a interligação de suas atividades, onera sensivelmente os respectivos custos operacionais, consequência óbvia da duplicação de estruturas administrativas; propõe a Diretoria aos Senhores Acionistas que a «Companhia Progresso do Amapá» incorpore a «Amapá Agricultura e Indústria S. A.», cujas finalidades sociais adicionará às suas. Anexos à presente exposição, os Srs. Acionistas encontrarão estudos de nossos técnicos sobre o que acabamos de afirmar, bem como um balanço rigoroso da situação da sociedade anônima «Amapá Agricultura e Indústria S. A.», em data de 30 de setembro de 1965, aprovado pelo nosso contador. Esse balanço acusa o saldo líquido de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), que ressalvada a opinião posterior dos peritos, será incorporado ao capital da nossa Companhia, aumentando-o portanto. As ações correspondentes a esse au-

mento serão entregues à sociedade a ser absorvida, para distribuição entre os seus acionistas, ou serão entregues diretamente a estes, se assim o resolver a Assembléa Geral Extraordinária da mesma sociedade, de acordo com relação que for apresentada à nossa Companhia. A Diretoria deixa de apresentar projeto de reforma dos Estatutos Sociais, visto que serão apenas modificados seus artigos 3º (terceiro) e 4º (quarto) referentes às atividades sociais e 6º (sexto), referente ao capital social, modificações estas que se farão em posterior Assembléa, depois de cumpridas as formalidades preliminares ordenadas pela lei e de aprovada a incorporação. O capital social continuaria a ser dividido em ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma. Sendo aprovado pelos Srs. Acionistas o projeto de incorporação da sociedade anônima «Amapá Agricultura e Indústria S. A.», deverão ser nomeados os peritos para avaliação do patrimônio líquido da mesma sociedade, em cujos direitos e obrigações a nossa Companhia sucederá. Macapá, 29 de setembro de 1965. (aa) Paulo Cesar de Azevedo Antunes; Samuel Fineberg; Oswaldo Luiz Serra Pessoa.» «Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Havendo examinado a proposta da Diretoria, datada de 29 de setembro de 1965, tendo como objeto a incorporação da «Amapá Agricultura e Indústria S. A.», pelo valor do seu patrimônio líquido, à «Companhia Progresso do Amapá-COPRAM», os membros do Conselho Fiscal desta última são de parecer que tal é de interesse para a Sociedade e seus acionistas. Macapá, 29 de setembro de 1965. (aa) Benedito Carneiro Amorim; Homero Charles Platon; Alberto Carlos Jordão Destito.» Finda a leitura, o Presidente declarou estar a matéria em discussão. Debatido o assunto e ninguém mais desejando usar da palavra, o Presidente declarou estar o mesmo sob votação, nos termos da «Proposta da Diretoria». Realizada a votação, apurou-se ter sido aprovada, por unanimidade de votos, a «Proposta da Diretoria». Em seguida, o Presidente determinou se procedesse à eleição dos três peritos que deveriam avaliar o patrimônio líquido da sociedade anônima «Amapá Agricultura e Indústria S. A.», a ser incorporada. Colhidas as cédulas e apurados os votos, apurou-se que haviam sido eleitos, por unanimidade: Clark Charles Platon, brasileiro, engenheiro, solteiro; Thomaz Salles, brasileiro, casado, comerciante e Moisés Zaguri, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados em Macapá. Nada mais havendo a tratar,

foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, sob meu ditado e, reaberta a sessão foi a mesma ata lida, aprovada e assinada pelo Presidente, por mim secretário e pelos acionistas presentes. Macapá, 30 de setembro de 1965. Seguem-se as assinaturas: Paulo Cesar de Azevedo Antunes; João Sérgio Marinho Nunes; Indústria e Comércio de Minérios S. A. — ICOMI — João Sérgio Marinho Nunes; Fernando Viriato da Costa Carvalho; Robert Dexter Butler; Francisco de Paula da Costa Carvalho; Antonio Augusto de Azevedo Sodré; Samuel Fineberg; Hermelino Herbster Gusmão.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

a) SAMUEL FINEBERG
Diretor

CERTIDÃO :

CERTIFICO para os devidos fins que, encontra-se devidamente arquivada neste Cartório e Comarca, uma cópia autêntica desta Ata. O referido é verdade ao qual me reporto e dou fé.

Macapá, 11 de novembro de 1965.

Nino Jesus Aranha Nunes
Escrevente Juramentado
em exercício de escrivão

Divisão de Obras

ATA da primeira (1ª) reunião da Comissão designada pela Portaria nr. 635/65-GAB, do Excelentíssimo Senhor Governador, para proceder a abertura e julgamento das propostas apresentadas pelas firmas interessadas no assunto, objeto da Concorrência nr. 3/65-DO, datada de 19/10/65.

Aos 8 (oito) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), na sala da Secretaria Geral do Território precisamente às 09.30 horas por motivo ponderável e com aquiescência dos interessados, aí presentes os Srs. Dr. Joaquim de Vilhena Netto, Engenheiro nível 21-A, Dr. Douglas Lobato Lopes, Engenheiro, nível 22-B e Bernardo Rodrigues de Souza, Escrevente-Datilógrafo nível 7, o primeiro Presidente e os demais membros da Comissão designada pela Portaria nr. 635/65-GAB e as firmas concorrentes «Construtora Imobiliária Fonseca, representada pelo engenheiro responsável Luiz Mendes da Fonseca, Platon Engenharia e Comércio representada pelo engenheiro responsável Clark Charles Platon, ECEL-S/A, representada pelo engenheiro Dirceu Schutzer, Construtora Gualo S/A, representada pelo Auxiliar Técnico Said Salim Haber e ainda mais os convidados especiais, o Sr. Governador Substituto Dr. Roberto Rocha Souza e Dr. Alcino da Costa Bahia, Assessor

Jurídico do Governo. O senhor Presidente fez abertura do envelope que contém a documentação da Construtora Imobiliária Fonseca. Após a verificação minuciosa das documentações apresentadas pelas referidas firmas a Comissão por unanimidade aceitou sem restrição todas as documentações, as quais preencheram as formalidades legais, do Edital de Concorrência Pública nr. 03/65-GAB, digo nr. 03/65-DO, passando logo em seguida a abertura das propostas, as quais foram lidas na seguinte ordem: 1ª - Construtora Imobiliária Fonseca que apresentou a proposta para construção das sessenta (60) residências no preço global de Cr\$ 339.665.355 (trezentos e trinta e nove milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros) e prazo para entrega das mesmas cento e sessenta dias (160). Em seguida foi aberta a proposta da Firma ECEL-S/A a qual propôs a construir as referidas residências no preço global de Cr\$ 377.009.280 (trezentos e setenta e sete milhões, nove mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros) e prazo de entrega cento e oitenta (180) dias. Em terceiro lugar foi aberta a proposta da Construtora Gualo S/A a qual propôs a construir as ditas casas no preço global de Cr\$ 422.841.600 (quatrocentos e vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos cruzeiros). Finalmente, o sr. Presidente fez abertura da proposta da firma Platon Engenharia e Comércio, a qual fez a proposta para construção da construção, digo, para a construção das residências em tela pelo preço global de Cr\$ 429.000.000 (quatrocentos e vinte e nove milhões de cruzeiros) sendo classificada em primeiro lugar a Construtora Imobiliária Fonseca e em segundo lugar a firma ECEL-S/A. Nada mais tendo a tratar, para constar eu, Délcio Ramos Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade vai por todos assinada.

Eng.º Joaquim de Vihena
Netto — Presidente

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Membro

Bernardo Rodrigues de Souza
Membro

Délcio Ramos Duarte
Secretário

Eng.º Luiz Mendes da Fonseca
resp. p/ Firma Construtora
Imobiliária Fonseca

Eng.º Clark Charles Platon
resp. p/ Firma Platon
Engenharia & Comércio

Eng.º Dirceu Schutzer
resp. p/ firma ECEL-S/A

Sr. Seid Salim Haber
resp. p/ Firma Construtora
Gualo S/A

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia

PROC. 07327/65
Conv. 25/65

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000 do exercício de 1965, destinada ao Fundo Rotativo para Revenda de Material Agropecuário, diretamente aos Agricultores e Criadores (Arame, vacinas, sementes, mudas, inseticidas, fungicidas, ferramentais e fertilizantes) do Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Executor (a) representada a primeira pelo seu Superintendente, General de Divisão, Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Procurador, Senhor José Pereira da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil quinhentos e seis (1966), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes: Cláusula Primeira: O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Cláusula Segunda: Pelo presente acôrdo o (a) Executor (a) obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrantes como seu único anexo. Cláusula Terceira: Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entregará a (o) Executor (a) a quantia de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício de 1965 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; 1 — Encargos

Gerais 5 — Valorização Regional; 4.0.00 — Despesas de C a p i t a l; 4.1.00 — Investimentos; 4.1.20 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia; 1 — Programa de Emergência; 02.00 Recursos Naturais e Agropecuária; 09 — Diversos; 2 — CREDITO RURAL; 1 — Fundo rotativo para revenda de material agropecuário diretamente aos agricultores e criadores (arame, vacinas, sementes, mudas, inseticidas, fungicidas, ferramentais e fertilizantes);

K.03 — AMAPÁ — Cr\$ 30.000.000 A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional. Parágrafo único: O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior. Cláusula Quarta: O (a) Executor (a) prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte. Cláusula Quinta: O (a) Executor (a) apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solici-

tadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil. Cláusula Sexta: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. Cláusula Sétima: O (a) Executor (a) se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letrero elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos de Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letrero terá os seguintes dizeres: «Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA». Cláusula Oitava: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. 11, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de novembro de 1965.

Mário de Barros Cavalcanti
— Superintendente.

p.p. José Pereira da Costa.
Maria de Nazaré Lemos Bolonha.

Sebastião Bastos Cunha.
Marivaldo de Castro Monteiro.

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 30.000.000 (Trinta Milhões de Cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1965 e destinada ao Fundo Rotativo para revenda de material agropecuário diretamente aos agricultores e criadores (arame, vacinas, sementes, mudas, inseticidas, fungicidas, ferramentais e fertilizantes) do Território.

| | |
|---------------------------------------|------------------------|
| Arame farpado | Cr\$ 12.000.000 |
| Ferramentas, utensílios e implementos | » 9.000.000 |
| Vacinas | » 2.000.000 |
| Sementes e mudas | » 2.000.000 |
| Inseticidas e fungicidas | » 2.000.000 |
| Fertilizantes | » 3.000.000 |
| TOTAL | Cr\$ 30.000.000 |

Sociedade Esportiva e Recreativa Benficiente Equatoriana (SERBE)

Assembléia Geral
Convocação

A Diretoria da SERBE, avisa o seu corpo de Associados que, por falta de tempo suficiente para o término da reunião de Assembléia Geral, realizada dia 14 p.p., ficam todos convocados novamente, a reunirem-se em uma 2ª sessão, no próximo sábado dia 20 do corrente, em sua sede provisória, sita à Ave-

nida Mendonça Furtado s/n. (nos Altos), Bairro da CEA, para a conclusão da mesma, em 1ª convocação às 19 hrs., em 2ª às 19,30 hs. em 3ª e última convocação às 20 hrs., com qualquer número de sócios presentes.

Por se tratar de grande interesse da classe, contamos com a presença de todos.

Macapá, 18 de novembro de 1965.

Alcebades Ferreira Braga
1º Secretário